



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/04/2024

EDITAL Nº 12/2024/GJM - CGAB/IFRO, DE 18 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.015692/2023-38

DOCUMENTO SEI Nº 2270710

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, torna público o **Edital de seleção de candidatos aos cursos de qualificação profissional de trabalhadores em Bioeconomia e cadeias produtivas e de valor da Amazônia Legal**, nos termos do item 6.3.2 do Edital Setec/MEC 94/2022, a ser realizada prioritariamente para os assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda (nos termos do art. 6º da Portaria nº 1.042/2021).

O Programa Bioeconomia é uma ação do Ministério da Educação para ampliar as oportunidades de formação profissional e qualificação profissional de trabalhadores em Bioeconomia e cadeias produtivas e de valor para Amazônia Legal, por meio da oferta de Cursos de Formação Inicial, na modalidade presencial cuja carga horária mínima será de 160 (cento e sessenta) horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de candidatos para qualificação profissional está a cargo de uma comissão designada e caberá a essa comissão a responsabilidade de coordenar, de divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização das inscrições e seleção de candidatos.

1.2 O Processo de Seleção para os Cursos de qualificação profissional é regido por este Edital e em consonância com:

- Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004;
- Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021;
- Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012;
- Resolução nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, de 11 de setembro de 2017;
- Edital Setec/MEC nº 94/2022; e
- Nota Técnica nº 100/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC.

1.3 Os cursos de qualificação profissional consistem na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

1.4 Os cursos de qualificação profissional têm como público-alvo prioritário assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda (nos termos do art. 6º da Portaria nº 1.042/2021).

1.5 Os cursos ofertados neste Edital estão descritos no quadro do Anexo I.

1.6 O Programa Bioeconomia está firmado pelo plano de trabalho do termo de execução descentralizada (**TED**) Nº **12812/2023**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O processo de inscrição será realizado presencialmente na Unidade da Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim, localizada no endereço Av. Beira Rio, número 502, Centro.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá prestar todas as informações corretamente.

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.

2.5 Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

2.6 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Os candidatos poderão se inscrever apenas em um curso.

2.8 Antes de fazer a inscrição, o/a candidato/a deve verificar, no Anexo I, se possui os requisitos de formação e a idade mínima para realizar o curso.

2.9 Caso seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderá, eventualmente, haver a substituição dos alunos do referido público-alvo, nas hipóteses em que houver desistentes durante os primeiros encontros de aulas.

a) Ter a escolaridade e idade mínima exigidas para ingresso no respectivo curso;

b) Originais e Cópias dos documentos pessoais com frente e verso sempre que necessário e de forma suficiente legível: RG (ou documento oficial com foto), CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade e outros documentos para comprovação dos requisitos mínimos dos respectivos cursos, quando exigidos (conforme Anexo I).

3. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/04/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim
Impugnação do Edital	19/04/2024	E-mail

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	LOCAL
		cfic.guajara@ifro.edu.br
Inscrições	20/04/2024 a 29/04/2024	Conforme item 2.1 deste Edital. Na Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim
Divulgação da lista dos inscritos e resultado preliminar	01/05/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar	Por e-mail cfic.guajara@ifro.edu.br 02/05/2024	E-mail cfic.guajara@ifro.edu.br
Resultado Final	03/05/2024	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim
Previsão Início das aulas	Primeiro Semestre de 2024 (junho a agosto)	Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim

4. DA SELEÇÃO

4.1 A classificação dos candidatos será por ordem de entrega de documentos e análise documental, atendendo o quantitativo de vagas disposto no Anexo I deste Edital.

4.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de inscrição gerada após análise documental.

4.3 A convocação dos candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de inscrição.

4.4 Serão selecionados candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Tenham escolaridade e idade mínima exigidas para ingresso no respectivo curso conforme disposto no Anexo 1 deste Edital;

II - Realizem a inscrição conforme orientação da Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim e do IFRO;

III - Possuam disponibilidade de tempo e flexibilidade de horários durante o dia, para frequentar as aulas presenciais que ocorrerão de segunda a sábado, em horários alternados, conforme calendário a ser apresentado no início das aulas.

4.5 Atendidos os requisitos, será dada prioridade aos candidatos que:

I - Sejam membros cadastrados na Colônia de Pescadores ou seus dependentes.

II - Assalariados rurais, indígenas, quilombolas e povos do campo e das florestas;

III - Mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda (nos termos do art. 6º da Portaria nº 1.042/2021) e pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final do processo seletivo será publicado pelo endereço eletrônico do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-guajara-mirim> e na Colônia de Pescadores de Guajará-Mirim.

5.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma constante no item 3.

5.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas no site eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: cfic.guajara@ifro.edu.br e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente processo seletivo.

6.2 O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

6.3 O/a candidato/a deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

6.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

6.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

6.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.8 Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão informados no e-mail do candidato.

6.9 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os/as candidatos/as classificados/as dentro das vagas ofertadas receberão informação de confirmação de suas matrículas pelo site do IFRO e pessoalmente na Colônia de pescadores de Guajará-Mirim.

7.2 O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas no presente edital implicará na não efetivação da matrícula do/a candidato/a.

7.3 Novos candidatos classificados no cadastro reserva, poderão ser convocados para matrícula em vagas porventura existentes nos primeiros 20% do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces, conforme preveem as orientações do Programa Bioeconomia.

8. DESISTÊNCIA

8.1 Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de participar, sem justificativa, das aulas presenciais na primeira semana de curso

8.2 Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.3 As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* Guajará-Mirim.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1 Terá direito ao certificado de conclusão de curso o/a aluno/a que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo seja de 60% das pontuações nas atividades propostas, além de possuir 75% de frequência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O/A candidato/a inscrito/a assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

10.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-gujajara-mirim>

10.3 Será eliminado/a, a qualquer tempo, o/a candidato/a que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito/a a outras sanções e penalidades previstas em lei.

10.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

10.5 O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo/a candidato/a.

10.6 A oferta de curso ou cursos deste processo seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do processo de ensino e aprendizagem dentro dos parâmetros do Programa Novos Caminhos

10.7 Para receber o certificado, o/a estudante deverá preencher a avaliação do curso, realizar a confirmação de sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelo *Campus* de oferta.

10.8 Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: cfic.gujajara@ifro.edu.br

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 18/04/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2270710** e o código CRC **7FB51CF0**.

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

Nome do Curso	Carga Horária	Vagas	Requisitos Mínimos	Idade Mínima
Produtor de Licores	200h	20	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	18 anos
Operador de Beneficiamento de Pescado	200h	20	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	18 anos
Produtor de Embutidos e Defumados	160h	28	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	18 anos

ANEXO II: FORMULÁRIO DE RECURSO

I – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo () M () F	Identidade (RG)/ Órgão Emissor/UF	Telefone:
CPF:	E-mail:		
<p>À Comissão de Seleção</p> <p>Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:</p> <p>() Recurso contra as listas das inscrições () Recurso contra o Resultado Preliminar</p> <p>() Outro, especificar: _____</p> <p>O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2024.</p>			